

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Da Definição do Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de equipamentos odontológicos para utilização nos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1395366	EQUIPAMENTO, MOTOR ENDODONTICO, MODOS DE OPERACAO MINIMOS: ROTATIVO E RECIPROCANTE, BATERIA, DISPLAY, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	02	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
2	835788	ULTRASOM ODONTOLOGICO, PROFILAXIA, APARELHO CONJUGADO ULTRASOM E JATO DE BICARBONATO, CHAVE SELETORA, REGULAGEM DE ÁGUA DO SPRAY E AR, PEÇA DE MAO LEVE E ANATOMICA, 05 TIPS DE RASPAGEM, 220 VOLTS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	R\$ 4.934,90	R\$ 9.869,80
3	482522	DESTILADOR, DURACAO DO CICLO COMPLETO 4 - 7 HORAS, ÁGUA, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,5 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	R\$2.249,90	R\$ 4.499,80
4	836219	BOMBA A VACUO, USO EM ODONTOLOGIA, ESTRUTURA ACO, RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, CANTOS ARREDONDADOS, POTENCIA MINIMA 1 HP, FILTRO DE DETRITOS, DESCARGA DIRETA NO ESGOTO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	01	R\$ 5.998,81	R\$ 5.998,81
5	-	FORNO A GÁS PARA 08 ANEIS, UTILIZADO NA CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, ESTRUTURA EXTERNA TOTAL EM AÇO, ESTRUTURA INTERNA TOTAL EM REFROTÁRIOS ANTIÁCIDOS, ISOLAMENTO TÉRMICO AVANÇADO, CHAMINÉ DE ESCAPE PARA GASES VOLÁTEIS E MAÇARICOS COM SISTEMA DE MISTURA GÁS/AR.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	01	R\$ 2.781,61	R\$ 2.781,61
6	-	CENTRÍFUGA UNIVERSAL PARA NÍQUEL E PPR, COM SISTEMA DE REGULAGEM DO ANEL E TOTALMENTE RESISTENTE AO CALOR. UTILIZADA NA FUNDIÇÃO DE LIGAS METÁLICAS COMO NIQUEL/CROMO E CROMO/COBALTO PARA ARMAÇÕES. ACOMPANHA SUPORTES PARA CADINHO (MÍNIMO 02).	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	01	R\$ 5.377,44	R\$ 5.377,44
7	-	ESTANTE PARA CENTRÍFUGA UNIVERSAL FABRICADA COM CHAPA DE INOX E PINTURA ELETROSTÁTICA.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	01	R\$ 2.310,94	R\$ 2.310,94
8	-	MAÇARICO PARA SOLDA E FUNDIÇÃO. KIT CONTENDO, REGULADOR DE OXIGÊNIO, REGULADOR DE GÁS PROPANO, VÁLVULAS ANTIRETOCESSO E QUATRO METROS DE MANGUEIRA.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	R\$ 1.707,02	R\$ 1.707,02
9	-	VIBRADOR DE GESSO DE ÁREA RETANGULAR, COM DOIS TIPOS DE ONDA DE VIBRAÇÃO E	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	01	R\$ 2.203,00	R\$ 2.203,00



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



		AJUSTE DE INTENSIDADE. INDICADO PARA CONFECCÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PPR.				
10	-	VIBRADOR DE GESSO COM POTENCIÔMETRO PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE VIBRAÇÃO. TENSÃO 220V OU BIVOLT. REFERÊNCIA: "VIBRAMAXX" OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	R\$ 348,94	R\$ 697,88
11	-	POLITRIZ MULTIUSO PARA POLIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE PPR, COM CONTROLE DE VELOCIDADE DE 500 A 8500 RPM E POTÊNCIA 300W.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	01	R\$ 6.137,00	R\$ 6.137,00
12	-	MICRO MOTOR PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA, COM ROTAÇÃO ATÉ 35.000 RPM; VOLTAGEM DE 220 VOLTS; FREQUÊNCIA 50/60 HERTZ. ACOMPANHA PEDAL E DEMAIS ACESSÓRIOS.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	04	R\$ 2.784,90	R\$ 11.139,60
13	-	KIT COM SCANNER INTRAORAL CAPAZ DE PRODUIR DIGITALIZAÇÕES EM 3D PARA USO EM DESENHOS ASSISTIDOS POR COMPUTADOR E PARA A FABRICAÇÃO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. DEVE POSSUIR SISTEMA ABERTO E EXPORTAR ARQUIVOS STL E PLY PARA DESENHO EM SOFTWARE EXTERNO E SER COMPOSTO POR CANETA PORTÁTIL CONECTADA A UM NOTEBOOK ATRAVÉS DE PORTA USB. OBRIGATORIAMENTE NÃO TEM QUE EXIGIR MENSALIDADE OU ANUIDADE E DEVERÁ PODER SER USADO EM MODO OFFLINE COMO DISPOSITIVO INDIVIDUAL. ESTE ITEM ENGLOBA O SCANNER + NOTEBOOK (HOMOLOGADO PARA O SCANNER) COM SOFTWARE DE CAPTURA E VISUALIZAÇÃO DAS MALHAS INSTALADO. A LICENÇA DE TAIS SOFTWARES DEVERÁ TAMBÉM ESTAR INCLUSA. TAMBÉM INCLUI E TREINAMENTO IN LOCO PARA CINCO OPERADORES.	KIT 1.0 UNIDADE	01	R\$ 82.165,58	R\$ 82.165,58
14	-	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DIGITAL. SECAGEM COM PORTA FECHADA. SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE APROXIMADA 21 LITROS, HORIZONTAL, ACABAMENTO EM PITURA EPÓXI, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600 WATTS VOLTAGEM: 220 VOLTS, REGISTRO DA ANVISA. ASSISTENCIATÉCNICA E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	01	R\$ 9.192,89	R\$ 9.192,89
15	1403458	RECORTADORA DE GESSO, ELETRICA, POTENCIA 20V, 26 000 ROTACOES POR MINUTO, MOTOR SELADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	01	R\$ 2.789,50	R\$ 2.789,50
16	-	ESPATULADOR A VÁCUO DIGITAL, COM 3 CUBAS ACESSÓRIAS. USO ODONTOLÓGICO. MÍNIMO 400RPM. 220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	01	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
17	-	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO APARELHO MICROJATO PARA ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PEÇA DE MÃO COM RESERVATÓRIO DE ABRASIVO, PONTEIRA BICO AUTOCLAVÁVEL EM WIDEA/ CARBIDE, COMPONENTES ADICIONAIS CONEXÃO COM ENCAIXE BORDEN.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	R\$ 735,15	R\$ 735,15

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



18	1395346	EQUIPAMENTO, CADEIRA ODONTOLOGICA, COM EQUIPO ARTICULADO, REFLETOR, UNIDADE DE AR/ÁGUA ACOPLADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS.: MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC LAMINADO SEM COSTURA, TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL PARA CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO TIPO CART COM 03 TERMINAIS BORDEN, UNIDADE AUXILIAR COM CUBA (PORCELANA/CERÂMICA) E 02 SUGADORES. ACOMPANHA MOCHO NA MESMA COR (VERDE).	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	03	R\$ 32.320,83	R\$ 96.962,49
19	-	EQUIPAMENTO - SEDAÇÃO, TIPO ANALGESIA INALATÓRIA, MODELO APARELHO MISTURADOR OXIGÊNIO E ÓXIDO NITROSO, ESTRUTURA SUPORTE COM RODÍZIO, COMPONENTE BLOCO FLUXÔMETRO C/ BOTÕES FLUXO E MISTURA, COMPONENTE I BOLSA RESERVATÓRIA 3L, COMPONENTE II CONJUNTO COMPLETO C/ MANGUEIRAS.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	R\$ 14.820,00	R\$ 29.640,00
20	1021700	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, ISENTO DE OLEO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: RESERVATÓRIO MÍNIMO: 50 LITROS.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	01	R\$ 5.802,59	R\$ 5.802,59
VALOR GLOBAL						R\$ 297.903,27

OBS: Havendo divergências entre as especificações deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as deste termo.

1.1.2. Os itens 1, 2, 3, 4, 15, 18 e 20 a serem adquiridos estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, seguido de descrição complementar.

1.1.3. Os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, e 19 a serem adquiridos não estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, porém segue o disposto na RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023:

Art. 10, Parágrafo único. Na ausência de Bens, Materiais e Serviços necessários à contratação que não estejam previstos no Catálogo de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC poderá adotar item descrito nos Estudos Técnicos Preliminares ou Termo de Referência do procedimento licitatório, tornando-o padrão, a partir de então, para as contratações futuras.

1.3. O modo de fornecimento dar-se **SOB DEMANDA**.

1.4. O custo estimado total da contratação foi analisado conforme o item 5 do Estudo Técnico Preliminar, o qual chegou ao valor global estimado de **R\$ 297.903,27 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e três reais e vinte e sete centavos)**, montante estimado do futuro contrato a ser celebrado.

1.5. Da Justificativa da Contratação: O tratamento odontológico requer a utilização de equipamentos e materiais específicos. São necessários diversos itens, sobretudo quando são ofertados serviços em especialidade diferentes, como ocorre no Ceo Regional Crato. Nesta



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



unidade de saúde são atendidos usuários encaminhados para cirurgia, tratamento de canal, terapia gengival, prótese, correção dentária com aparelho ortodôntico e procedimentos básicos diversos para o paciente com necessidades especiais. A oferta destes atendimentos depende da disponibilidade de equipamentos diversos.

1.6. Além dos equipamentos básicos para a prática odontológica, encontram-se incluídos neste documento os itens que possibilitarão a ampliação do laboratório de próteses deste CEO Regional, visando reduzir a dependência de serviços terceirizados e, conseqüentemente, a redução de custos. Resta, então justificada a necessidade da contratação e sua classificação como de **ALTA PRIORIDADE**.

1.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025:

ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000902/2025.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-4/2025

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Centro de Especialidades Odontológicas	CEO	Damião Maroto Gomes Junior

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto do presente processo, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação:

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços desde que o objeto se enquadre nas seguintes hipóteses: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** e será adotada o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3.1. O parcelamento da solução é **recomendável**, devendo a adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços ser por item. Em virtude de o parcelamento da solução ser a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for de natureza divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



perda de economia de escala.

2.3.2. A escolha do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** está respaldada na súmula 247 do Tribunal de Conta da União – TCU, a saber:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.3.3. Deste modo, não haverá prejuízos para o conjunto da solução, mas uma ampliação da competitividade da futura licitação, considerando este ser um dos princípios basilares da administração pública, o princípio da Competitividade, explicito no art. 5º da Lei 14.133/2021. Que Visa assegurar que o processo de seleção do fornecedor seja o mais vantajoso para a administração pública.

2.4. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

3.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

3.3. Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

3.4. Exigência da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei nº. 9.782/99 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome do licitante.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



3.4.2. Caso a licitante seja isenta de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), a mesma deverá apresentar os documentos pertinentes a isenção em conjunto com os demais documentos de habilitação.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

4.4.1. Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.

4.5. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

5. DO MODELO DE GESTÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. Será designado o(s) seguinte(s) empregado(a) público o Sr(a). **Damião Maroto Gomes Junior**, no cargo de **Diretor Geral**, na condição de gestor(a) do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. Será designado o(s) seguinte(s) empregado(a) público o Sr(a). **Isabella Leal Oliveira Gonçalves** sob o cargo de **Auxiliar Administrativo**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de **20 (vinte) dias úteis**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei. 14.133/2021.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de melhor execução dos serviços.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam reparados e/ou corrigidos.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o material usado na execução do objeto contratual, e, em caso de desconformidade apontada pelos responsáveis técnicos da CONTRATANTE, a substituição do mesmo.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



8.9.2. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

8.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.17. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos a partir da data de entrega a CONTRATANTE no endereço indicado neste instrumento.

8.18. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar-se pela Assistência Técnica e Manutenção dos produtos e por todos os custos referentes a mesma, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos sem ônus ao CPSMC e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado.

8.18.1. Caso não seja possível o cumprimento dos prazos estabelecidos no item **8.18** a CONTRATADA deverá apresentar justificativas a CONTRATANTE informando as razões, ficando esta decidir sobre a aceitação ou não.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato - CE - CEP: 63.101-005.</i>

9.1.1. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada.

9.1.2. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

9.1.3. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e conseqüente aceitação.

9.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

9.1.6. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, conforme o que segue:

- a) deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, devidamente identificados, e sem indícios de violação (lacrado).
- b) em perfeitas condições de uso, sem quaisquer arranhões ou defeitos, estando perfeitamente embalados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer, e conforme o caso, devidamente montados.
- c) acompanhados de Manual de Operação e Serviço, em Língua Portuguesa.
- d) devidamente montados/instalados.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas de saúde vigentes, durante toda a contratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em **15/01/2025**.

14.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

14.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA.

14.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item **14.3.1**, aplica-se esse percentual sobre o valor do contrato constante na cláusula sétima deste instrumento.

14.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

14.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item **14.3.1**, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

14.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

14.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item **14.5**. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

14.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

14.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades Demandes gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual nos termos do § 4º, do artigo 18, da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.